

Protocolo 034/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 10/01/2025 às 17:25:00

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1238/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafa do Projeto de Lei nº 041, de 31 de outubro de 2024, de autoria do ilustre vereador, Isaías Bezerra (REPUBLICANOS), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Lei_3_336_2025.pdf

Lei_3_336_2025_Publicacao.pdf

Oficio_n_072_2025_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Institui a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres/MT, com o objetivo de homenagear e preservar a memória daqueles que exerceram o cargo de Vice-Prefeito do Município de Cáceres.

Art. 2º A Galeria de Ex-Vice-Prefeitos será instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres, em local de destaque e de fácil acesso ao público.

Art. 3º A Galeria consistirá na exposição de fotografias, acompanhadas de placas indicativas contendo o nome completo e o período de mandato.

Art. 4º O Prefeito Municipal indicará a Secretaria Municipal que ficará responsável pela organização, manutenção e atualização das informações da Galeria de Ex-vice Prefeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Vice-prefeitos e, se, já forem falecidos, por seus familiares, não havendo nenhum ônus para o Município de Cáceres/MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



cesso Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, pelo período 02/01/2025 até 01/02/2025.

Art. 2º Fica estabelecido que a Sra. Fabiana Gomes de Oliveira, matrícula 4881, exercerá a função de **presidente**, enquanto a Sra. Maria Luiza Gomes Alves atuará como **secretária**.

Art. 3º Ao término das férias do titular **Fernanda Vieira Barbosa**, a Sra. **Fabiana Gomes de Oliveira** retornará à sua função de **origem**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera a Lei Ordinária n.º 3.141, de 17 de março de 2023, que “Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais e internacionais realizados no município de Cáceres e dá outras providências”, para incluir o § 5º ao art. 1º da referida legislação.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 5º no art. 1º da Lei Ordinária n.º 3.141, de 17 de março de 2023, o qual passará a vigorar nestes termos:

“**Art. 1º** (...)

(...)”

§ 5º Os artistas locais, em eventos privados realizados no Município de Cáceres – MT, deverão ser contratados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o evento, salvo motivo justificado, e, nos eventos públicos o prazo será o estabelecido no Edital de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 026 de 02 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **DORACI GONÇALVES ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Vitória Régia, da Se-

cretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“**Institui a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres e dá outras providências.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres/MT, com o objetivo de homenagear e preservar a memória daqueles que exerceram o cargo de Vice-Prefeito do Município de Cáceres.

Art. 2º A Galeria de Ex-Vice-Prefeitos será instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres, em local de destaque e de fácil acesso ao público.

Art. 3º A Galeria consistirá na exposição de fotografias, acompanhadas de placas indicativas contendo o nome completo e o período de mandato.

Art. 4º O Prefeito Municipal indicará a Secretaria Municipal que ficará responsável pela organização, manutenção e atualização das informações da Galeria de Ex-vice Prefeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Vice-prefeitos e, se, já forem falecidos, por seus familiares, não havendo nenhum ônus para o Município de Cáceres/MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Regulamenta a cobrança da Taxa de licença para localização e Taxa de Fiscalização e Funcionamento para Emissão do Alvará do **exercício de 2025**, de acordo com o que trata a Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 101, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 170 e 171, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e expedição do respectivo alvará para o **exercício de 2025**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 072/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 24.704/2024

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1238/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 041, de 31 de outubro de 2024, de autoria do ilustre vereador, **Isaías Bezerra** (REPUBLICANOS), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII</i>
3.336	02/01/2025	<i>Institui a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres e dá outras providências.</i>	Ed. nº 4.647 de 06.01.2025 p. 67

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA1-EBAB-ABCF-4DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 10/01/2025 14:19:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FDA1-EBAB-ABCF-4DC2>

Protocolo 1- 034/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 13/01/2025 às 11:19:41

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Encaminho resposta ao ofício nº 1238/2024-SL/CMC para conhecimento e providências.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo